



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 13 DE ABRIL DE 2023.

Of. 250/2023.

Assunto: Projeto de Lei Substitutivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, encaminhar projeto de lei substitutivo conforme reunião em conjunto das comissões de justiça e redação, bem como, finanças e orçamentos, restou concluído a necessidade de alteração do projeto de lei nº 07 – de: 01.03.2022 “Altera a redação da lei nº 1.052, de 8 de junho de 2022, que institui o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial industrial, turístico e de prestação de serviço e dá outras providências”.

O pedido de substituição tem por base o art. 161 § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que dispõe o seguinte:

“Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.

...

§ 6º O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSE RICARDO
RODRIGUES

MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Dados: 2023.04.13 10:52:36
-03'00"

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

*A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

13/04/2023 16:52
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 18

Assinado de
forma digital por
JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:1620701
2860
Dados:
2023.04.13
10:54:04 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 07 – DE: 01.03.2022

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.052, DE 8 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A POLÍTICA DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR COMERCIAL INDUSTRIAL, TURÍSTICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao artigo 1º, da Lei nº 1.052, de 8 de junho de 2022, com a redação que segue, os dispositivos adiante indicados:

“ Art. 1º

§ 4º Não se aplica o disposto no § 2º, quando o objetivo do empreendimento promover o desenvolvimento das atividades turísticas, impulsionando o desenvolvimento na área de expansão de interesse turístico.

§ 5º Sem prejuízo de outras obrigações previstas nesta lei, na hipótese prevista no § 4º, o município deverá exigir do empreendedor contrapartida ficando expressamente proibido a concessão de estímulos econômicos sem encargos.

§ 6º Em decorrência do estabelecido no §5º, fica defeso a aplicação da Faixa 1, da Tabela 4, do Anexo Único desta Lei aos empreendimentos imobiliários residenciais, ficando limitado os estímulos econômicos em 80%.

Art. 2º - O artigo 12, da Lei nº 1.052, de 8 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 As contrapartidas mencionadas nesta Lei devem ser compensadas com bens entregues, de interesse do Município, e/ou serviços executados para a administração pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

IGARAPAVA/SP 12 DE ABRIL DE 2023.

JOSE RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal